



BOLETIM n° 034/2021

RETIFICAÇÃO DO BOLETIM 033/2021

Fica retificado a imputação condenatória em face do DIRETOR RAFAEL DO MELLO T.C. lançado no QUADRO FINAL DE RESULTADO da sessão de julgamento nos seguintes termos:

Onde se lê:

DIRETOR RAFAEL DO MELLO T.C.	<ul style="list-style-type: none">- Condenado ao pagamento de multa no valor de R\$2.000,00 e suspensão de 120 dias, que aplicando a redução do art 182 do CBJD, diminui em sua metade para R\$1.000,00 e 60 dias de suspensão por infração ao artigo 243-C;- Condenado ao pagamento de multa no valor de R\$1.000,00 e suspensão de 600 dias, aplicando a redução do art 182 do CBJD diminui em sua metade para R\$500,00 e 300 dias de suspensão em razão das condutas descritas no art. 243-E.	<ul style="list-style-type: none">- mantida a condenação de piso: multa no valor de R\$2.000,00 e suspensão de 120 dias, que aplicando a redução do art 182 do CBJD, diminui em sua metade para R\$1.000,00 e 60 dias de suspensão por infração ao artigo 243-C;- absolvido da condenação da instância de piso por infração ao artigo 243-E do CBJD.
------------------------------	--	--

Leia-se:

DIRETOR RAFAEL DO MELLO T.C.	<ul style="list-style-type: none">- Condenado ao pagamento de multa no valor de R\$2.000,00 e suspensão de 120 dias, que aplicando a redução do art 182 do CBJD, diminui em sua metade para R\$1.000,00 e 60 dias de suspensão por infração ao artigo 243-C;- Condenado ao pagamento de multa no valor de	<ul style="list-style-type: none">- mantida a condenação de piso: multa no valor de R\$2.000,00 e suspensão de 30 dias, que aplicando a redução do art 182 do CBJD, diminui em sua metade para R\$1.000,00 e 15 dias de suspensão por infração ao artigo 243-C;- absolvido da condenação da instância de piso por
------------------------------	--	--



	R\$1.000,00 e suspensão de 600 dias, aplicando a redução do art 182 do CBJD diminui em sua metade para R\$500,00 e 300 dias de suspensão em razão das condutas descritas no art. 243-E.	infração ao artigo 243-E do CBJD.
--	---	--

Publique-se para que assim possam gerar seus legais efeitos legais.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2021.

Wagner Vieira Dantas
Presidente TJDERS/RJ